



**DIREÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO SANTA CÂNDIDA  
FÓRUM CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE  
CURITIBA/PR  
RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 274, SANTA CÂNDIDA - CENTRO JUDICIÁRIO  
CEP – 82630-000 – FONE (41) 3351-4029**

**PORTARIA N.º 30 / 2012**

A Sua Excelência LIDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES, Juíza Diretora do Centro Judiciário Santa Cândida do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Código de Normas, item 1.6.14, VI, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o contido na Resolução n.º 65 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná veiculada em 11 de outubro de 2012 no Diário de Justiça Eletrônico;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, inciso I da Resolução n.º 65 estabelece como urgente os processos envolvendo réus presos, os feitos vinculados às prisões respectivas e às medidas cautelares ou de caráter protetivo.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Plantão Judiciário que funcionaria no período das 12h às 18h dos dias 20, 21, 26, 27 e 28 de dezembro de 2012, bem como 2, 3 e 4 de Janeiro de 2013.

**RESOLVE**

Art. 1º. Estabelecer que o plantão judiciário no período e horário acima mencionados será realizado em todo o Fórum Criminal, indistintamente, cabendo a cada um dos Juízes receber e autuar as petições e pedidos relativos a sua competência.

Art. 2º. Somente haverá tramitação de feitos envolvendo réus presos, bem como feitos vinculados às prisões respectivas e às medidas cautelares ou de caráter protetivo, ficando vedada a conclusão de outros processos sem a autorização do Juiz de Direito Substitutivo designado por ato da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 3º. O Cartório Distribuidor deverá permanecer aberto durante todo o período do recesso, com atuação exclusiva nos feitos mencionados no artigo antecedente, inclusive emissão de certidão, ficando vedada a movimentação/distribuição de processos em que não haja urgência.

§1º. Não serão recebidas apreensões no momento da distribuição/registro do processo, devendo ser encaminhadas no primeiro dia útil posterior ao término do recesso.



**GABINETE DO JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA  
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR – RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 274,  
SANTA CÂNDIDA - CENTRO JUDICIÁRIO – CEP – 82630-000 – FONE (41) 3351-4032**

§2º. Em havendo relato de inquérito envolvendo réu preso, com conseqüente denúncia, o Distribuidor deverá efetivar sua distribuição a uma das Varas/Secretarias, observando-se ao disposto na Resolução n.º 65/2012 no que se refere à intimação das partes (art. 1º).

Art. 4º. Os advogados e as partes serão recepcionados pelos funcionários terceirizados na portaria principal do Fórum Criminal, ocasião em que deverão ser imediatamente encaminhados ao Juízo no qual o processo esteja em tramitação, sendo obrigatório o controle de entrada e permanência mediante sistema informatizado ou livro específico.

§1º: A empresa terceirizada deverá disponibilizar ao menos 02 (duas) recepcionistas durante o período de recesso, além de seguranças rotineiramente escalados.

§2º. Fica autorizada a utilização de telefone da recepção do Fórum Criminal para eventual contato dos advogados diretamente com o funcionário escalonado ou respectivo diretor/escrivão.

Art. 5º. Até o dia 1º de dezembro de 2012 deverão os Juízos e o Cartório Distribuidor encaminhar à Direção do Fórum e ao Departamento Administrativo, relação dos servidores que atuarão durante o período de recesso, bem como seus telefones.

§1º. O ofício também deverá conter o nome do Escrivão/Diretor e seus respectivos telefones, bem como os dos servidores escalonados para atendimento durante o recesso (art. 9º da Resolução n.º 65).

§2º. Deverá a Vara/Secretaria elaborar escala própria de Oficiais de Justiça, posto que, em razão da implantação do eMandado, não haverá plantão de oficiais na Direção do Fórum.

§3º. A Direção do Fórum deverá sintetizar as informações e elaborar edital específico, o qual será publicado em Diário da Justiça impreterivelmente até 10/12/2012, afixado no átrio do Fórum e permanecerá durante todo o período no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 6º. A Secretaria da Direção do Fórum, por intermédio do(a) Secretário(a), deverá publicar mediante edital relação dos servidores plantonistas para quaisquer eventualidades, bem como o nome dos funcionários terceirizados no prazo do artigo antecedente.

Art. 7º. Havendo autorização dos magistrados dos Juízos para o cumprimento do Plantão Judiciário à distância (art. 10, parágrafo único, da Resolução n.º 65), caberá às recepcionistas telefonarem para o servidor designado nos termos do art. 5º comunicando-



**GABINETE DO JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA  
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR – RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 274,  
SANTA CÂNDIDA - CENTRO JUDICIÁRIO – CEP – 82630-000 – FONE (41) 3351-4032**

o da necessidade de seu comparecimento, sendo vedada qualquer análise do que se trata ou não de medida urgente.

§1º. Todas as ligações deverão ser anotadas em livro ata contendo o número chamado, o nome do responsável e o horário da ligação, bem como se houve qualquer intercorrência, como ausência.

§2º. Não sendo encontrado o servidor, deverá a recepcionista telefonar para o Escrivão/Diretor mencionado no art. 5º, o qual será responsável por resolver a situação, sendo vedada à recepção atuar como mensageira, restringindo-se tão somente à convocação dos servidores.

§3º. Havendo distribuição de processos de réus presos ou medidas urgentes, deverá o Cartório Distribuidor solicitar o comparecimento do servidor nos mesmos moldes dos parágrafos antecedentes.

Art. 8º. Competirá a cada um dos Juízos estabelecer a forma de controle da frequência de seus servidores, os quais deverão se fazer presente tão logo sejam solicitados e apenas estarão dispensados após autorização do Juiz de Direito Substituto, ainda que após às 18h.

§1º. Competirá ao servidor convocado o recebimento da petição/procedimento/processo, bem como todos os atos ordinariamente previstos no Código de Normas, inclusive pela expedição de alvarás de soltura, mandados de prisão e quaisquer ordens emanadas pelo Juízo.

§2º. Em hipótese alguma poderão os autos ser entregues à servidor vinculado a outro Juízo, cabendo ao convocado proceder a entrega e recebimento dos feitos às partes e ao Juiz de Direito Substituto.

Art. 9º. Deverá a Secretaria da Direção do Fórum solicitar ao Setor de Transporte do Tribunal de Justiça a disponibilização de motorista para auxiliar a transição do plantão judiciário noturno com o diurno, sendo vedado o atraso na remessa de processos de réus presos à Secretaria de Inquéritos Policiais.

Parágrafo único: Também deverá ser solicitado ao Setor de Transporte do Tribunal a escala de motoristas postos à disposição para quaisquer eventualidades.

Art. 10. O Setor de XEROX da Ordem dos Advogados do Brasil permanecerá à disposição dos advogados durante todo o período do recesso (12h às 18h), salvo determinação diversa pelo referido órgão de classe.



**GABINETE DO JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA  
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR – RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 274,  
SANTA CÂNDIDA - CENTRO JUDICIÁRIO – CEP – 82630-000 – FONE (41) 3351-4032**

Art. 11. Os Juízos da Secretaria de Penas e Medidas Alternativas e das Varas de Delitos de Trânsito regulamentarão a apresentação de comprovantes de comparecimento ou cumprimento de obrigações mediante portaria específica, ficando vedada a atuação intermediária das recepcionistas ou das demais Varas/Secretarias.

Art. 12. Quaisquer eventualidades deverão ser anotadas em livro ata que permanecerá durante todo o período na recepção do Fórum Criminal, devendo ser entregue ao Juiz Diretor no primeiro dia útil após o término do recesso.

Registre-se. Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça e aos Juízos Criminais.

Publique-se em Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a utilização do Sistema de quaisquer das Varas/Secretarias para publicidade do ato, bem como no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba – PR, 19 de outubro de 2012.

**LIDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES**

Juíza de Direito

Diretora do Centro Judiciário Santa Cândida